



Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo

São Paulo, 24 de Junho de 2022

Ofício nº 038/22

Assunto: COVID 19

Sr. Prefeito Ricardo Nunes

O Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo - SINESP, diante do aumento expressivo de casos da COVID-19, na Cidade de São Paulo e nas Unidades de Trabalho da Rede Municipal de Ensino, vem através deste, expor o que segue.

Em primeiro lugar, como é conhecimento de todos, torna-se desnecessário trazer os atuais dados epidemiológicos que revelam o aumento na taxa de transmissão e conseqüentemente no número de pessoas infectadas. O que, segundo alertam os especialistas, possibilita o surgimento de nova(s) variante(s), trazendo ainda, risco a ineficiência das atuais vacinas.

As medidas não farmacológicas, no âmbito das orientações da SME/SMS, ficaram restritas a lavagem das mãos, o que pode ser verificado no disposto na Portaria Conjunta SMS/SME 377/2022, que *“dispõe sobre as medidas a serem adotadas frente a casos positivos e surtos de síndrome gripal por COVID-19, em Instituições de Ensino”*.

As inúmeras publicações e orientações, são dúbias, e muitas vezes divergentes, o que se pode notar quando se confronta a “Nota Técnica Conjunta COVISA/CAB nº 01 com a Portaria Conjunta SMS/SME 377/2022, em especial, na conduta a ser adotada nos casos suspeitos e na situação dos contactantes, trazendo consequências desastrosas e insegurança a toda a Equipe Educativa, e dificultando a tomada de decisões assertivas.

Cabe destacar que, se considerarmos apenas os primeiros seis meses do ano de 2022, a “Nota Técnica Conjunta COVISA/CAB nº 01 - ORIENTAÇÕES PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19”, já foi atualizada três (3) vez, em 30 de março; 01 de junho e 13 de junho. Na data de 21/06/2022, com registro às 09:01, consta, no site da SMS, a mensagem: “Nota técnica em atualização”.

Convém apontar ainda, que o anexo único da Portaria Conjunta SMS/SME 377/2022, traz que a obrigatoriedade do uso de máscara “a partir de 2 casos de COVID 19 confirmados, na mesma sala de aula ... para todos os demais da sala (alunos e funcionários) por 14 dias considerando o último caso confirmado”. Nota-se uma total falta de conhecimento do ambiente escolar, como se as atividades educativas, não tivessem por sua natureza intrínseca a troca com os demais ambientes da Unidade, assim como desconsidera as constantes interações entre os estudantes de salas diferentes, nos diferentes tempos educativos.

Nesse ponto, o SINESP, se coloca diretamente favorável ao uso obrigatório de máscaras para todos, no qual se faz urgente e necessário a revisão do Decreto nº 61.149, DOC 18/03/2022, página 01, com alteração pelo Decreto nº 61.307, DOC 14/05/2022, que dispensa da obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial na Cidade de São Paulo.

Outra situação, a ser considerada pela SME, está voltada a realização de teste para a confirmação diagnóstica para COVID-19, para todos os casos suspeitos.

O SINESP é totalmente favorável a testagem em massa, o que temos veementemente exigido. No entanto, a testagem, no contexto da referida Portaria, não pode ser usada para impedir o afastamento dos casos suspeitos e contactantes. Tal atitude deixa claro, a ausência de preocupação por parte do Poder Público com a segurança e saúde dos Profissionais de Educação, estudantes, pais e comunidade.

E-mail: sinesp@sinesp.org.br



Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo

Quando se trata ainda do afastamento de bebês, crianças e jovens da nossa Cidade a situação fica ainda mais perversa, pois tanto a SME quanto a SMS sabem, ou deveriam saber, das dificuldades enfrentadas pela população. O não afastamento dos contactantes, que podem ser assintomáticos, acabam por promover a circulação do vírus. Dessa forma, exigimos o retorno da possibilidade imediata de afastamento dos Profissionais e estudantes, com a imediata autorização da DRE, possibilitando o teletrabalho e as atividades síncronas e assíncronas, de forma a promover a integridade física de todos.

Há que se apontar, a necessidade da parceria da SME com a SMS para a imediata vacinação de reforço de todos os Profissionais da Educação. Assim como o monitoramento dos casos positivos de forma a agilizar tanto as ações dos órgãos oficiais quanto nas Unidades de Trabalho na perspectiva de orientações as famílias e comunidade.

Por fim, não menos importante, é premente que a SME, dote as Unidades de trabalho com os materiais necessários ao combate ao Coronavírus: materiais de limpeza, máscaras de proteção facial destinadas ao uso dos estudantes, equipamentos de proteção individual (EPIs) para toda a comunidade educacional, entre outros insumos de proteção individual e coletiva, destinando, inclusive, às Unidades, recursos extraordinários para aquisição dos materiais que se fizerem necessários ao combate.

Sr. Prefeito, em que coadune também nossa preocupação com a aprendizagem dos bebês, crianças, jovens e adultos, não há que se esmorecer frente à situação atual de aumento de casos.

Na expectativa, do imediato acolhimento de nosso documento, que se somam as inúmeras discussões já travadas com a Secretaria, traduzindo-se em respostas e ações efetivas e contundentes na promoção da saúde de todos os Profissionais e demais envolvidos e, portanto no combate a COVID 19, nos despedimos.

Norma Lucia Andrade dos Santos
Presidente – SINESP

Prefeito da Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes

Viaduto do Chá, 15 - Edifício Matarazzo - Centro - São Paulo - SP

(11) 3113-8000

E-mail: sinesp@sinesp.org.br

Rua Libero Badaró, 158 – 21º. Andar – Centro – São Paulo-SP – Cep: 01008-904 – Fone/Fax:3116-8400